



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**

Lei n° 230/2018, de 18 de Dezembro de 2018.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Ipueiras, para o exercício financeiro de 2019.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS (TO) no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Ipueiras (TO), para o exercício financeiro de 2019, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º Integram esta Lei - observadas as disposições da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 - os seguintes anexos:

Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo (LDO);

Anexo II - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 01, Lei N° 4.320/64);

Anexo III - Demonstrativo da Receita Segundo sua Natureza e Fonte de Recursos (Anexo 02, Lei N° 4.320/64);

Anexo IV - Natureza da Despesa (Anexo 02, Lei N° 4.320/64);

Anexo V - Programa de Governo (Anexo 06, Lei N° 4.320/64);



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Anexo VI Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções, Programas por Projeto e Atividade (Anexo 07, Lei N° 4.320/64);

Anexo VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 08, Lei N° 4.320/64);

Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 08 da Lei N° 4.320/64);

Anexo IX - Despesa por Órgão (LDO);

Anexo X - Despesa por Programa;

Anexo XI - Despesa por Função;

Anexo XII - Despesa por SubFunção;

Anexo XIII - Programa de Trabalho de Governo (Orçamento Fiscal);

Anexo XIV - Programa de Trabalho de Governo (Seguridade Social);

Anexo XV - Resumo por Projeto / Atividade;

Anexo XVI Resumo por Fonte de Recurso;

Anexo XVII Quadro de Detalhamento da Despesa;

Anexo XVIII Listagem das Fontes de Recurso;

Art. 3°. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o exercício econômico-financeiro de 2019 é no valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões reais) e será realizada de acordo com a legislação vigente.

Art. 4°. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	14.031.609,67
RECEITA TRIBUTÁRIA	281.565,64
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	66.093,72
RECEITAS DE SERVIÇOS	6.562,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13485.575,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	182.812,50
SUB-TOTAL	14.031.609,67
RECEITA DE CAPITAL	2.625.360,48
ALIENAÇÃO DE BENS	13.125,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.599.110,48
Outras Receitas de Capital	13.125,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SUB-TOTAL	2.625.360,48
-----------	---------------------

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TOTAL
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.656.970,05
SUB-TOTAL	-1.656.970,05

TOTAL GERAL	15.000.000,00
--------------------	----------------------

Art. 5º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

Art. 6º. O total geral da Despesa do Município para o exercício econômico-financeiro de 2019 é no valor de R\$ 15.000.000,00, (Quinze milhões de reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento fiscal em R\$ 10.785.077,65;

II - Orçamento da seguridade social em R\$ 4.214.922,35.

Art. 7º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por unidade gestora:

DESCRIMINAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
1000- CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS			
Câmara Municipal	512.500,00		512.500,00
TOTAL DA UNIDADE	512.000,00		512.500,00
3000- PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS			
Gabinete do Prefeito	348.500,00	26.000,00	374.500,00
Controladoria Geral do Município	97.500,00	19.000,00	116.500,00
Sec. Mul. de Adm. Finan e Planejamento	1.241.311,25	49.000,00	1.290.311,25



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Secretaria Municipal de Agricultura	417.093,75	243.312,50	660.406,25
Sec. Mul. Cultura, Esportes e Juventude.	117.756,40		117.756,40
Reserva de Continência	250.000,00		250.000,00
TOTAL DA UNIDADE	2.472.161,40	337.312,50	2.809.473,90
4000- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Fundo Municipal de Educação		3.227.594,47	3.227.594,47
TOTAL DA UNIDADE		3.227.594,47	3.227.594,47
5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Fundo Municipal de Saúde	110.640,53	3.496.749,85	3.607.390,38
TOTAL DA UNIDADE	110.640,53	3.496.749,85	3.607.390,38
6000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Fundo Municipal de Assistência Social	636.510,00	388.093,75	1.024.603,75
TOTAL DA UNIDADE	636.510,00	388.093,75	1.024.603,75
7000 - FUNDO MUN. MEIO AMB.,REC. HIDRICOS, SAN. BASICO E TURISMO.			
Fundo Mun. Meio Amb.,Rec. Hidricos, San. Básico e Turismo.	1.763.000,00	1.507.875,00	3.270.875,00
TOTAL UNIDADE	1.763.000,00	1.507.875,00	3.270.875,00
8000 - FUNDO MUN. DE INFRA. TRANSP. E DESENVOLVIMENTO URBANO.			
Fundo Mun. de Infra. Transp. e Desenvolvimento Urbano	441.187,50	106.375,00	547.562,50
TOTAL DA UNIDADE	441.187,50	106.375,00	547.562,50
TOTAL GERAL DO ORÇAMETNO	5.935.999,43	9.064.000,57	15.000.000,00

II - Por Funções:

DESCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	512.500,00		512.500,00
APOIO ADMINISTRATIVO	1.456.042,50		1.456.042,50
SEGURANÇA PÚBLICA	41.000,00		41.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.066.666,25	1.066.666,25



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL		230.000,00	230.000,00
SAÚDE		2.918.256,10	2.918.256,10
EDUCAÇÃO	3.227.594,47		3.227.594,47
CULTURA	117.756,40		117.756,40
URBANISMO	1.216.375,00		1.216.375,00
SANEAMENTO	689.134,28		689.134,28
GESTÃO AMBIENTAL	1.005.312,50		1.005.312,50
AGRICULTURA	660.406,25		660.406,25
COMÉRCIO E SERVIÇOS	528.375,00		528.375,00
COMUNICAÇÃO	12.206,25		12.206,25
TRANSPORTE	547.562,50		547.562,50
DESPORTO E LAZER	520.812,50		520.812,50
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	250.000,00		250.000,00
TOTAL GERAL	13.785.077,65	4.214.922,35	15.000.000,00

Art. 8º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será detalhado em seu maior nível através dos Elementos de Despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD anexo desta Lei Orçamentária.

§ 1º Na Programação e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será utilizada a classificação da despesa por natureza, onde deverá ser identificada a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e elemento.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução de orçamento, a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 9º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 100 % (por cento) conforme



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o QDD, permitindo inclusive à criação de elementos e sub-elementos necessários à execução da despesa, bem como a realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 11 Fica o Poder Executivo estabelecerá normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber adequá-lo às disposições da Constituição do Município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2018.

Art. 12 Ficam autorizados os ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

Art. 13 Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS (TO), 18 de Outubro de 2018.

CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU RIBEIRO
Prefeito Municipal